



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 185/08

Cria a Banda Municipal e dá outras providências..

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "BANDA MUNICIPAL", diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º- Compete à Banda Municipal:

- difundir e preservar a cultura municipal;
- apresentar-se em eventos públicos e festividades cívicas ou de caráter comunitário do município
- apresentar-se em eventos fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º- A composição da Banda Municipal é prioritariamente de alunos da rede pública e a participação é de caráter voluntário e gratuito.

Art. 4º- A manutenção da Banda Municipal é de competência da Prefeitura Municipal que poderá, entretanto, contar com contribuições de entidades, associados e colaboradores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 16 de abril de 2008.

ODONE KLOPEMBURG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO
REGISTRADO ÀS FOLHAS DO LIVRO 01